

### UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA DIRETÓRIO CENTRAL DOS ESTUDANTES GESTÃO MESTRE MOA DO KATENDÊ

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO DCE/UFSB

A Comissão Eleitoral do DCE da Universidade Federal do Sul da Bahia, através de seus membros eleitos no Conselho de Entidades de Bases (COEBA) do DCE/UFSB, no uso de suas atribuições estatutárias, torna público o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO DCE UFSB. Os cargos terão vigência de dois anos, a contar da data de posse, indo de 28 DE OUTUBRO 2021 à 28 DE OUTUBRO 2023, de acordo com as disposições estatutárias e seus regulamentos para a Eleição.

#### I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- Art. 1 A Eleição e todos os seus ditames obedecerão às regras estatutárias.
- **Art. 2** A Comissão Eleitoral tem como Caixa Postal o e-mail **eleicoesdce2021@gmail.com**, para o qual deverão ser encaminhados todos os atos referentes à eleição, em especial as inscrições e recursos de forma tempestiva.

#### II - DOS REQUISITOS PARA ELEGIBILIDADE

- a) Estar regularmente matriculado na Universidade Federal do Sul da Bahia no 1° ou 2° ciclos, conforme as disposições estatutárias;
- Ser pessoa de reputação ilibada e de notória participação nas atividades da UFSB;
- c) Comprometer-se às atividades do DCE/UFSB e exercê-las com zelo e honradez, trabalhando para o devido cumprimento do Estatuto do DCE/UFSB;
- d) Submeter-se às normas do DCE/UFSB.

#### III - DOS MEMBROS DAS CHAPAS E SEUS DEVERES

**Art. 3** Os membros da Chapa deverão cumprir o que está disposto no Art. 38° do estatuto que rege o Diretório Central dos Estudantes/UFSB, e demais previsões do estatuto.

#### IV - DA COMPOSIÇÃO DAS CHAPAS

- **Art. 4** As Chapas deverão ser compostas seguindo o que está previsto no estatuto que rege o Diretório Central dos Estudantes/UFSB, respeitando a especificidade de cada Diretoria. Ficando estabelecido o seguinte:
- a) A chapa deverá conter o número mínimo de integrantes relativos ao número de Coordenações do DIE, DIP e do DIA (Sendo o número total de cargos vinte e um);

### UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA DIRETÓRIO CENTRAL DOS ESTUDANTES



- **GESTÃO MESTRE MOA DO KATENDÊ**
- b) Deverá ser mantida a proporção paritária de membros da DIE Diretoria Executiva (Sendo o número seis o número total de cargos, ficando estabelecido a paridade de dois cargos por campus) em relação a todos os Campi, sendo vedado o acúmulo de todas as funções do DIE para estudantes de um só Campus.
- c) Deverá ser mantida a proporção paritária de membros da DIP Diretoria de Planejamento em relação a todos os Campi, sendo vedado o acúmulo de todas as funções do DIP para estudantes de um só Campus. Considerando o total de vagas da DIP sendo quatro coordenações -, torna-se obrigatório que cada campus tenha pelo menos um cargo da DIP, e no máximo, dois.
- d) Deverá ser mantida a proporção paritária de membros do DIA Diretoria Administrativa em relação a todos os Campi, sendo vedado o acúmulo de mais de 50% de todas as funções do DIA para estudantes de um só Campus. Considerando o total de vagas da DIA sendo onze coordenações -, fica vedado a um único campus mais que cinco cargos.

#### **Art. 5** São os seguintes cargos:

#### a) Compõem a Diretoria Executiva - DIE:

- I. Presidente;
- II. Vice-presidente;
- III. Secretário (a) Geral;
- IV. Primeiro (a) Tesoureiro (a);
- V. Segundo (a) Tesoureiro (a);
- VI. Coordenador (a) de Comunicação.

#### b) Compõem a Diretoria de Planejamento - DIP:

- Coordenação de Finanças;
- II. Coordenação Jurídica;
- III. Coordenação de Relações Institucionais;
- IV. Coordenação de Integração Estudantil.

#### c) Compõem a Diretoria Administrativa – DIA:

- I. Coordenação de Assistência e Permanência Estudantil;
- Coordenação de Combate ao Racismo;
- III. Coordenação de Esporte e Lazer;
- IV. Coordenação de Cultura e Eventos;
- V. Coordenação da Diversidade Sexual;
- VII. Coordenação de Relações Acadêmicas
- VIII. Coordenação de Meio Ambiente;
- IX. Coordenação de Movimentos Sociais;
- X. Coordenação de Mulheres;
- XI. Coordenação de Direitos Humanos;

# DCE.

### UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA DIRETÓRIO CENTRAL DOS ESTUDANTES GESTÃO MESTRE MOA DO KATENDÊ

#### XII. Coordenação de Saúde.

**Parágrafo único:** cada Coordenação terá número mínimo de um coordenador/a, e, posteriormente à eleição poderão ser transformadas em comissões conforme institui o Estatuto.

#### V - DA ENTREGA DAS CHAPAS

**Art. 6** Os/As coordenadores/as de cada Chapa deverão entregar a relação dos membros da chapa, com seus respectivos nomes, campus e cargos acompanhados do comprovante de matrícula, número de matrícula até no máximo às 00h do dia 06 de outubro de 2021 para o email da Comissão Eleitoral. Até o dia 06/10 os nomes dos cargos, salvo o/a coordenador/a e vice, poderão ser alterados, sendo contabilizado o último e-mail enviado. As chapas deverão apresentar nome eleitoral para serem colocados nas cédulas de voto.

#### VI - DA CAMPANHA

- Art. 7 As Chapas deverão apresentar todos os seus gastos na Campanha, que não deverão ultrapassar 5 (cinco) mil reais, sendo vedado a doação para campanha vinda de partidos ou de associações e fundações partidaristas, sendo obrigatório aos Os/As coordenadores/as de chapa informar de onde são as verbas da Campanha.
- Art. 8 As chapas poderão propor debates e assembleias onlines para divulgar suas propostas.
- **Art. 9** As chapas poderão fazer material online para sua divulgação, respeitando os ditames do Estatuto do DCE/UFSB.
- **Art. 10** É vedado qualquer tipo de boicote, que se traduz em: propagar fake news de outras Chapas, ou de usar forma furtiva para de qualquer forma calar e tirar notoriedade de outra Chapa.

### VII - DA ELEIÇÃO

- **Art. 11** A eleição acontecerá no dia 27 de outubro, das 00h00min às 20h00min, nos três turnos, a votação ocorrerá através do SIGAA Eleições.
- Art. 12 O Sistema de votação será eletrônico e elaborado pela PROTIC.
- **Art. 13** Em caso de problemas técnicos que impeçam a utilização sistema eletrônico a comissão eleitoral deliberará sobre o prolongamento da eleição.
- **Art. 14** A eleição começará impreterivelmente às 00:00h e terminará sem adições às 20h00min, devendo ser bloqueado o acesso após o horário limite.
- **Art. 15** Os votos serão contabilizados eletronicamente pelo sistema elaborado pela PROTIC após o encerramento da votação.

VIRAL DOS

### UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA DIRETÓRIO CENTRAL DOS ESTUDANTES GESTÃO MESTRE MOA DO KATENDÊ

**Art. 16** Encerrada a apuração a Comissão Eleitoral que deverá divulgar amplamente o resultado. Divulgada a Chapa vencedora, os recursos poderão ser impetrados em 24 horas, não contabilizando o dia da publicação do vencedor.

#### **VIII - DAS ILEGALIDADES**

**Art. 17** A falta de apresentação dos números de matrícula (comprovante de matrícula) e das verbas da campanha automaticamente gerarão inelegibilidade da Chapa, sendo para tanto adiado o prazo de 24 horas (vinte e quatros horas) para sanar os documentos faltantes, sendo, no entanto, dissolvida a Chapa em reincidência.

**Art. 18** O boicote e a fuga dos ditames do Estatuto DCE/UFSB é requisito de inelegibilidade, portanto poderá ser submetido em recurso para destituição de Chapa, o que dependerá da votação da Comissão Eleitoral.

#### **IX - DOS RECURSOS**

**Art. 19** Os Recursos, antes da apreciação, deverão ser submetidos em doze horas para análise dos Membros da Comissão Eleitoral, e sua rejeição só poderá ser feita deofício, isto é, sem análise procedimental, se sua rejeição for unânime.

**Art. 20** Para análise dos recursos a Comissão Eleitoral definirá três relatores e um revisor para apreciação da matéria/lide e emissão de um parecer, obedecendo a seguinte regra:

- Os recursos impetrados por estudante de um determinado Campus, não poderão ter como relator membro da Comissão deste Campus;
- Os relatores deverão se comprometer com a imparcialidade e impessoalidade ao aceitarem o respectivo cargo;
- Para efeito de Recursos de Chapa, sendo impetrado por uma Chapa, será considerado para efeitos do inciso I o Campus do Presidente da Chapa.

CENTRAL DOS

#### X - DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
DIVULGAÇÃO DO EDITAL	27/09/2021 A 29/09/2021
INSCRIÇÃO DE CHAPAS	30/09/2021 A 08/10/2021
RESULTADO PRELIMINAR	11/10/2021
RECURSO	12/10/2021 A 15/10/2021
RESULTADO FINAL	18/10/2021
CAMPANHA	19/10/2021 A 03/11/2021
DEBATE ENTRE AS CHAPAS	03/11/2021
ELEIÇÃO	04/11/2021



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA DIRETÓRIO CENTRAL DOS ESTUDANTES GESTÃO MESTRE MOA DO KATENDÊ

POSSE	05/11/2021
-------	------------

#### **XI - DA POSSE**

**Art. 21** Terminada a apreciação dos recursos, os Membros deverão em assembleia online para toda comunidade acadêmica de discentes, docentes, técnicos administrativos e demais convidados/as entregar a Posse da Diretoria para a Chapa, momento em que a Comissão automaticamente se extinguirá.

Itabuna, Porto Seguro, Teixeira de Freitas, 21 de setembro de 2021.

Antônio Cesar Corêa, Humberto Miranda, Italo Vieira, Larissa Passos, Nathan

Vasconcelos, Roberta Borges, Willians Araujo.

